

## **Setor de Ciências da Saúde - SES/G Campus CEDETEG**

### **EDITAL Nº 12/2020-SES/G-UNICENTRO**

#### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DISCENTE NAS DISCIPLINAS ANTECIPADAS DO 2º SEMESTRE DE 2020.**

A Diretora do Setor de Ciências da Saúde, do *Campus* Universitário CEDETEG, SES/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua o Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 91-CEPE/UNICENTRO, de 28 de dezembro de 2011, considerando a Resolução nº 53-CEPE/UNICENTRO, de 10 de setembro de 2020, que aprova datas para as três versões do Calendário Universitário da UNICENTRO, para o ano letivo de 2020, abre as inscrições para acadêmicos dos Cursos de Graduação do *Campus* Universitário CEDETEG – UNICENTRO, do 2º semestre letivo de 2020, interessados em exercer Monitoria Voluntária nas disciplinas antecipadas, conforme segue:

#### **1. VAGAS OFERTADAS:**

##### **DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA – DEFAR.**

<b>COD.</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>PROFESSOR ORIENTADOR</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>Nº VAGAS</b>
2972	Bioquímica Aplicada às Ciências Farmacêuticas II	Juliana Sartori Bonini	Voluntária	<b>2</b>
2269	Controle de Qualidade de Medicamentos	Larissa Sakis Bernardi	Voluntária	<b>1</b>
2296	Controle de Qualidade de Medicamentos II	Bárbara Paz Mendes	Voluntária	<b>1</b>
2297	Cosmetologia II	Bárbara Paz Mendes	Voluntária	<b>1</b>
2993	Infectologia em Saúde Pública	Tatiana Herreiras	Voluntária	<b>1</b>

2982	Semiologia Farmacêutica	Lígia Santos Pedroso	Voluntária	2
2975	Química Farmacêutica I	Lígia Santos Pedroso	Voluntária	2
2974	Farmacognosia	Daniel Brustolin	Voluntária	2

## DEPARTAMENTO DE MEDICINA – DEMED.

COD.	DISCIPLINA	PROFESSOR ORIENTADOR	MODALIDADE	Nº VAGAS
3453	Histologia dos Órgãos e Sistemas	Guilherme Ribas Taques	Voluntária	2

## 2. PERÍODO E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser efetuadas no período entre **22 de setembro de 2020 a 28 de setembro de 2020**, por e-mail, em contato com Departamento Pedagógico responsável pela disciplina ofertada.

## 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1. Ficha de inscrição fornecida pelo Departamento;
- 3.2. Declaração de que possui disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria;
- 3.3. Cópia do RG e CPF;
- 3.4. Cópia do Histórico Escolar atualizado comprovando a aprovação na disciplina (pode ser impresso diretamente do Aluno Online).

## 4. DATA DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada no dia **29 de setembro de 2020**, em formato a ser designado pelo Departamento Pedagógico.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1. O processo de seleção de acadêmicos-monitores é de responsabilidade do Departamento Pedagógico sob a coordenação do professor-orientador.

## 6. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

6.1. Pode concorrer à vaga do programa de monitoria o acadêmico da UNICENTRO que atender aos seguintes requisitos:

*I – estar regularmente matriculado em curso de graduação;*

*II – ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em disciplina com ementa equivalente;*

*III – ter disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria.*

6.2. É vedado o remanejamento do acadêmico-monitor para disciplina diferente daquela para a qual foi selecionado.

6.3. O acadêmico-monitor pode atuar em disciplinas com ementas equivalentes àquela em que foi selecionado e em mais de uma turma, desde que conste no plano de atividades.

6.4. O horário do exercício da monitoria não pode coincidir com o horário de aulas do acadêmico-monitor.

6.5. Não é permitida a participação do aluno em mais de uma monitoria concomitantemente.

6.6. A jornada de atividades do acadêmico-monitor não pode exceder quatro horas diárias, exceto sob justificativa aprovada pelo Conselho Departamental, do Departamento responsável pela disciplina.

6.7. O acadêmico-monitor pode realizar atividades aos finais de semana, recessos e feriados, mediante justificativa aprovada pelo Conselho Departamental.

## 7. COMPETÊNCIA DO MONITOR E PROIBIÇÕES:

7.1. Conforme o Art. 25 do Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, compete ao acadêmico-monitor:

*I – elaborar juntamente com o professor o plano de atividades;*

*II – participar de atividades didático-pedagógicas no âmbito da disciplina na qual executa a monitoria;*

*III – auxiliar na orientação de alunos, nos trabalhos de campo, de laboratório, de biblioteca entre outros;*

*IV – realizar atendimento discente presencial;*

*V – elaborar materiais didáticos;*

*VI – auxiliar na preparação e organização de aulas práticas e teóricas e elaboração de roteiros de experimentos;*

*VII – testar e acompanhar aulas práticas experimentais;*

*VIII – auxiliar na elaboração de metodologias inovadoras de ensino;*

*IX – desenvolver atividades que envolvam ambientes virtuais de ensino e outras tecnologias;*

*X – preparar e ministrar aula teórica e/ou prática sob a supervisão e na presença do professor-orientador com a carga horária máxima de quatro horas-aula por monitoria;*

*XI – elaborar o relatório final das atividades.*

7.2. É expressamente proibido ao acadêmico-monitor, conforme o Art. 26 do mesmo Regulamento:

*I – assumir aulas em substituição ao professor-orientador;*

*II – aplicar instrumentos de avaliação de aprendizagem na ausência do professor-orientador;*

*III – assumir obrigações exclusivas de professores e/ou funcionários da instituição;*

*IV – elaborar instrumentos de avaliação na íntegra;*

*V – corrigir provas e trabalhos e emitir nota para os alunos da disciplina;*

*VI – participar de atividades que não constem no plano de atividades da monitoria.*

## 8. OBSERVAÇÕES:

8.1. O exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício do acadêmico-monitor com a UNICENTRO.

8.2. Têm direito a certificado os participantes que concluírem a monitoria e tiverem obtido aprovação do relatório final.

8.3. É vedada a utilização do programa de monitoria para o exercício de atividades que não correspondam aos objetivos do programa.

Setor de Ciências da Saúde, do *Campus* Universitário CEDETEG, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, em 21 de setembro de 2020.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

*Professora Angela Dubiela Julik,  
Diretora do Setor de Ciências da Saúde -SES/G.  
Portaria nº 13/2019-GR/UNICENTRO.*